



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 7588412

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.050.778/0001-30, sediada na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representada por sua Sócia administradora, Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n. 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.683.242-34, de acordo com a representação outorgada por contrato social (0804322).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000342-75.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** no quantitativo de postos de serviço previsto no § 1º da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06/07/2015, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Por este Termo Aditivo, fica ajustada a supressão de **1 (um) posto de vigilância, escala 12x36, de segunda a sexta, diurno**, lotado na sede da Seção Judiciária de Rondônia, no valor anual de R\$ 110.869,20 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), em conformidade com a planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA (7572196) e com o disposto no Encaminhamento SJRO-NUASG 7522184 e na Notificação SJRO-CEVIT 7544408.

§ 1º A supressão de que trata o *caput* passará a vigorar a partir de **01/02/2019**, inclusive com relação aos efeitos financeiros.

§ 2º Em virtude da supressão, o valor anual do Contrato será de **R\$ 2.491.697,04** (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com parcelas mensais de **R\$ 207.641,42** (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

Posto / Escala	Local	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal
12 x 36h, de segunda a domingo, diurno	Porto Velho /	9.512,82	7	66.589,74
12 x 36h, de segunda a domingo, noturno	Ji-Paraná / Vilhena	11.937,08	6	71.622,48

12 x 36h, de segunda a sexta, diurno		9.239,10	3	27.717,30
12 x 36h, de segunda a domingo, diurno	Guajará-Mirim	9.419,38	1	9.419,38
12 x 36h, de segunda a domingo, noturno		11.599,36	2	23.198,72
12 x 36h, de segunda a sexta, diurno		9.093,80	1	9.093,80
Valor mensal				207.641,42
Valor anual				2.491.697,04

§ 3º A aditamento representará uma redução de R\$ 9.239,10 (nove mil cento e trinta e nove reais e dez centavos) no valor mensal do Contrato e de R\$ 110.869,20 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) no seu valor anual, correndo à conta da Natureza da Despesa 339037, Programa de Trabalho Resumido 096903, Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da supressão, a CONTRATADA poderá atualizar a garantia atual ou apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 124.584,85 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a fim de manter o percentual de 5% (três por cento) do valor atualizado da contratação, nos termos definidos na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de supressão no quantitativo de postos estabelecidos no contrato inicial, a fim de melhor adequá-lo à finalidade da contratação, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Representante legal
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 01/02/2019, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Almeida, Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 20:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7588412** e o código CRC **C6C4F6C0**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001549-75.2015.4.01.8012

7588412v1